



RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre fixação da localidade funcional dos colegiados e cursos de graduação da UERR e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO a Resolução 010 de 07 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital 030/16;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse público na oferta indissociável do ensino pesquisa e extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos de graduação e seus respectivos colegiados terão sua fixação funcional e seu regular funcionamento conforme disposto abaixo:

Curso	LOCAL DE FIXAÇÃO FUNCIONAL POR CAMPUS
Administração	Boa Vista
Agronomia	Rorainópolis
Ciência Biológicas	Boa Vista
Ciências da Computação	Boa Vista
Ciências da Natureza	Rorainópolis
Ciências Contábeis	Boa Vista
Direito	Boa Vista
Educação Física	Boa Vista
Enfermagem	Boa Vista



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

Engenharia Florestal	Rorainópolis
Filosofia	Boa Vista
Física	Boa Vista
Geografia	Boa Vista
História	Boa Vista
Letras	Boa Vista
Matemática	Boa Vista
Sociologia	Boa Vista
Química	Boa Vista
Pedagogia	Boa Vista
Segurança Pública	Boa Vista
Serviço Social	Boa Vista
Turismo	Boa Vista

Art. 2º A PRODES adotará providências quanto ao cumprimento da Resolução 010 de 07 de julho de 2016 refazendo a lotação funcional individual dos docentes que estejam dissociados dos seus respectivos colegiados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deverão ser revogadas todas as portarias de lotação individual que contrariem a orientação disposta no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º No caso de docente concursado em localidade diferente da fixada nos termos do art.1º desta Resolução, a Reitoria baixará ato de remoção no interesse da administração observando a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Presidente do Conselho Universitário